



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO N° 61/2019

Sugere a realização de Audiência Pública alusiva ao Dia da Criança e de Seminário Nacional acerca da Semana do Protagonismo Juvenil.

Autora: ISEEI-Instituto Solidário Estudantil do Empreendedor Individual

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

I - RELATÓRIO

A vertente Sugestão n° 61/2019 foi encaminhada pelo Instituto Solidário Estudantil do Empreendedor Individual, que propõe a realização de Audiência Pública alusiva ao Dia da Criança e de Seminário Nacional acerca da Semana do Protagonismo Juvenil, no âmbito desta Comissão de Legislação Participativa – CLP.

De acordo com a sugestão, a proposta de realização dos referidos eventos vai ao encontro da necessidade de se ampliar no Parlamento a discussão sobre os desafios para o ingresso da juventude no mercado de trabalho “com foco na educação profissional, em conformidade com a Lei 10.097, de 2000” – Lei do Menor Aprendiz.

A Sugestão foi apresentada em 24 de setembro de 2019 à Comissão de Legislação Participativa. A documentação apresentada atende ao disposto nos incisos I e II do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão, conforme declaração expedida pela Secretaria Executiva deste Colegiado.

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

A inclusão de jovens aprendizes no mercado de trabalho é assegurada pelo artigo 227 da Constituição Federal, que, ao absorver a doutrina da proteção integral também lhes garantiu expressamente direitos trabalhistas e previdenciários (§ 3º, inciso II), sendo o direito à previdência social consagrado como cláusula pétrea no artigo 6º.

Esses mesmos direitos estão disciplinados no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 (artigos 4º, 60 a 69), no Estatuto da Juventude – Lei nº 12.852/2013 (artigos 14 a 16), na Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015 (artigo 8º), na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – Decreto-Lei nº 5.452/1943 (artigos 428 a 433), com redação dada pela Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem) e posteriores, e na Lei nº 8.212/1991 (artigo 12).

A Lei da Aprendizagem estabelece que empresas com mais de seis funcionários empreguem e matriculem em cursos profissionalizantes jovens aprendizes entre 14 e 24 anos. Essas contratações devem preencher entre 5% e 15% dos postos de trabalho disponíveis. A lei não se aplica a micros e pequenas empresas.

A referida lei, editada há duas décadas, ainda enfrenta muitos desafios para sua efetiva implementação. Uma mudança de paradigma fundamental é justamente a de que a aprendizagem não pode nem deve ser vista como custo e sim como instrumento de combate ao trabalho infantil e de efetivação do direito à profissionalização e à qualificação profissional, além de contribuir para o incentivo à permanência dos jovens na escola e à continuidade dos estudos.

Assim, os jovens que participam do programa têm a oportunidade da inclusão social, a partir do primeiro emprego, enquanto os empresários têm em contrapartida não apenas a cota mínima, mas a oportunidade de formar futuros profissionais nas mais diversas áreas do conhecimento, além de difundir princípios, valores e ideais que fazem parte do universo das empresas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Na contramão da legislação vigente, dados recentes do Ministério Público do Trabalho apontam que 2,5 milhões de crianças e adolescentes trabalham em situação precoce e irregular, afetando sua saúde e sua integridade psicológica. Desses, 1,5 milhão estão em idade de aprendizagem e poderiam ocupar postos formais do programa de aprendizagem.

É de se questionar que num país de dimensão continental como o Brasil, existam apenas 500 mil jovens aprendizes contratados, número que poderia ser o dobro caso a lei fosse cumprida na íntegra.

Conforme dados do Ministério Público do Trabalho¹, apresentados em audiência pública no Senado Federal, em novembro de 2018, em números gerais, a maioria dos jovens aprendizes atua em funções administrativas, como auxiliares de escritório (42,24%) e assistentes administrativos (17,22%). Outras funções que se destacam são as de vendedores no comércio varejista (5,51%), repositores de mercadorias (5,07%), mecânicos de manutenção de máquinas (3,81%) e alimentadores na linha de produção (2,73%). A taxa de aproveitamento dos aprendizes no mercado de trabalho formal, após o desligamento, é de cerca de 43%.

Diante de tal realidade, as proposições contidas na presente SUG 61/2019 mostram-se fundamentais, vez que evidenciada está a necessidade de aprofundarmos a discussão de mecanismos que almejem e concretizem o real fortalecimento da legislação relacionada a jovens aprendizes, de modo a conciliar as demandas e desafios enfrentados pela juventude, pelo setor empregador e pelo governo, com o fim de logarmos a efetividade da chamada Lei da Aprendizagem.

Ademais, é crucial que nos debruçemos também sobre os projetos de lei sobre o tema que atualmente tramitam no Congresso Nacional, posto que alguns deles, na prática, esvaziam ainda mais a efetividade da Lei da Aprendizagem.

Por fim, a presente SUG 61/2019 propõe ainda uma audiência alusiva ao Dia da Criança, iniciativa que julgamos absolutamente relevante tanto para

¹ <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/11/05/cumprimento-de-cotas-para-jovens-aprendizes-foi-tema-de-audiencia>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

prestar homenagem aos meninos e meninas, como também para reafirmar os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança, da ONU, e do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990 -, reconhecendo que as crianças, como sujeitos de direitos, e independentemente da raça, cor, sexo, religião e origem nacional ou social, necessitam de cuidados e atenção de toda a sociedade.

A audiência será espaço imprescindível para o debate de ações e propostas que visem ao fortalecimento do ECA, na perspectiva da ampliação da rede de proteção da infância e maior integração dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Face ao exposto, votamos pela aprovação da Sugestão 61/2019, na forma dos Requerimentos anexos.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputada **ERIKA KOKAY**
Relatora



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO Nº, _____ DE 2019
(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Requer a realização de Audiência Pública
alusiva ao Dia da Criança.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 24, inciso III, combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a realização de Audiência Pública alusiva ao Dia da Criança, no âmbito desta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo atender à SUG 61/2019, do Instituto Solidário Estudantil do Empreendedor Individual, que pretende promover a realização de Audiência Pública alusiva ao Dia da Criança.

Considerando a relevância do tema ao dedicar espaço para homenagear os protagonistas da infância, como também para reafirmar os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança, da ONU, e do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990, julgamos absolutamente louvável a presente iniciativa ora contida na SUG 61/2019.

Face ao exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, em _____ de outubro de 2019.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**
Relatora



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO Nº, _____ DE 2019

(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Requer a realização de Seminário Nacional acerca da Semana do Protagonismo Juvenil.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 24, inciso III, combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a realização de Seminário Nacional acerca da Semana do Protagonismo Juvenil, no âmbito da Comissão de Legislação Participativa.

JUSTIFICAÇÃO

O vertente requerimento visa atender à SUG 61/2019, do Instituto Solidário Estudantil do Empreendedor Individual, que pretende promover a realização de Seminário Nacional acerca da Semana do Protagonismo Juvenil.

Por se tratar de tema de relevante interesse e que tem o condão de aprofundar a discussão de mecanismos para o fortalecimento da Lei da Aprendizagem na perspectiva de contribuir para uma maior inserção da Juventude no mercado de trabalho, acreditamos ser fundamental a realização do referido seminário neste colegiado.

Diante disso, solicitamos o apoio dos Pares para aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, em _____ de outubro de 2019.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**

Relatora